

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA GABINETE

DE, 28 DE OUTUBRO DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o percentual de abertura de Créditos Suplementares autorizado no Art. 13, da Lei Municipal nº. 690, de 18 de dezembro de 2014, em mais 15% (quinze por cento), além dos já concedidos na Lei Orçamentária, totalizando 35% (trinta e cinco por cento) de suplementação do total da despesa constante dos orçamentos que integram a Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2015, utilizando-se recursos previstos no inciso III, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 2º Ficam alteradas as ações constantes do Plano Plurianual e seus respectivos valores, em decorrência das alterações provocadas por esta Lei e respectivos decretos de suplementação.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jun Iti Hada, Prefeito Municipal.

> Publicado no Jornal de Circulação Estado do Pantanal nº6 70

Data: 29/10/2015

Av. 13 de Maio, nº 305 - CEP.: 79.390-000 - Fone/Fax: 0XX 67 3268-1104/1383